



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

DECRETO Nº 3.314, de 06 de julho de 2021.

ALTERA a redação do decreto municipal nº 3099/2020, e estabelece o horário de funcionamento dos Serviços Administrativos e de servente doméstica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o decreto 3.099 de 15 de janeiro de 2020, que institui o horário de funcionamento em dois turnos sendo das 08:00h as 12:00h e das 13:00h às 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado a redação do decreto 3099/2020, e fica fixado o horário de funcionamento dos serviços administrativos e de servente doméstica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e suas repartições, que funcionarão em turno único das 08:00h às 14:00h de segunda-feira às sexta-feira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

Em 06 de julho de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: 3258 1350 – CNPJ: 88 141 460/0001-80 – CEP: 96590-000 – Santana da Boa Vista-RS